

OFFICE NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 48.619.375/0001-60 – Insc. Est.: 05.451.003-1
Rua Professor Sebastião Mestrinho, 68, Loja A, Cidade Nova – CEP: 69.094-130
Fone/WhatsApp: (92) 98273-2797 / 99164-4525
E-mail: officenobrecs@gmail.com
Banco: Bradesco Agência: 5422 C/C: 97071-9

**ILMO(A). SR(A). PREGOEIRO(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS – TJAM**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 90029/2026
Grupo 01**

**Recorrente: D DE C NOBRE AZEVEDO – OFFICE NOBRE COMÉRCIO E
SERVIÇOS
CNPJ nº 48.619.375/0001-60**

RECURSO ADMINISTRATIVO

D DE C NOBRE AZEVEDO – OFFICE NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.619.375/0001-60, já qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 90029/2026, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento nos arts. 5º, 11, 59, §4º, 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, apresentar o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO Em face da classificação das empresas ADRIMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA e MAIS SUPLEMENTOS HOSPITALARES LTDA no Grupo 01 do certame, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições editalícias aplicáveis ao certame, tendo a recorrente manifestado tempestivamente sua intenção recursal durante a sessão pública.

II – DOS FATOS

Trata-se de Pregão Eletrônico promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, destinado ao fornecimento de mobiliário corporativo.

Todavia, verifica-se que as empresas classificadas em primeiro e segundo lugar apresentaram propostas manifestamente inexequíveis, com diversos itens ofertados abaixo de 50% do valor estimado pela Administração, comprometendo diretamente a viabilidade econômica da futura contratação.

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública não deve selecionar apenas a proposta de menor preço, mas sim a proposta efetivamente exequível e apta à adequada execução contratual.

OFFICE NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 48.619.375/0001-60 – Insc. Est.: 05.451.003-1
Rua Professor Sebastião Mestrinho, 68, Loja A, Cidade Nova – CEP: 69.094-130
Fone/WhatsApp: (92) 98273-2797 / 99164-4525
E-mail: officenobrecs@gmail.com
Banco: Bradesco Agência: 5422 C/C: 97071-9

III – DA MANIFESTA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Conforme os valores constantes do sistema eletrônico do certame, diversos itens foram ofertados em percentuais extremamente reduzidos em relação ao valor estimado pela Administração.

1ª COLOCADA – ADRIMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Item	Valor Estimado	Valor Ofertado	Percentual do Valor Estimado
01	R\$ 2.484,86	R\$ 929,99	38%
19	R\$ 1.521,49	R\$ 785,00	51%
20	R\$ 1.327,86	R\$ 669,70	50%
22	R\$ 928,38	R\$ 510,01	54%

Especialmente o ITEM 01 foi ofertado por apenas 38% do valor estimado pela Administração, caracterizando manifesta incompatibilidade econômica com as exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

2ª COLOCADA – MAIS SUPLEMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Valor Estimado	Valor Ofertado	Percentual do Valor Estimado
01	R\$ 2.484,86	R\$ 875,00	35%
03	R\$ 1.645,14	R\$ 728,00	44%
06	R\$ 1.829,08	R\$ 820,00	44%

Além disso, o valor global apresentado pela segunda colocada corresponde a aproximadamente 54% do valor total estimado pela Administração para o Grupo 01.

Tais valores demonstram manifesta inexecuibilidade das propostas apresentadas.

IV – DA INCOMPATIBILIDADE DOS PREÇOS COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Os itens do Grupo 01 possuem especificações técnicas relevantes, incluindo:

- MDF de elevada espessura;
- ferragens metálicas;
- estruturas metálicas;

OFFICE NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 48.619.375/0001-60 – Insc. Est.: 05.451.003-1
Rua Professor Sebastião Mestrinho, 68, Loja A, Cidade Nova – CEP: 69.094-130
Fone/WhatsApp: (92) 98273-2797 / 99164-4525
E-mail: officenobrecs@gmail.com
Banco: Bradesco Agência: 5422 C/C: 97071-9

- solda MIG;
- pintura epóxi;
- fosfatização;
- acabamento HOTMELT;
- requisitos de estabilidade e durabilidade;
- garantia contratual de 05 anos;
- conformidade com requisitos ergonômicos da NR17.

Tais exigências impactam diretamente os custos produtivos, operacionais e logísticos da contratação.

Dessa forma, os preços apresentados pelas recorridas mostram-se incompatíveis com os custos mínimos necessários à adequada execução contratual.

V – DO PARÂMETRO OBJETIVO DE INEXEQUIBILIDADE

A manifesta inexecuibilidade das propostas apresentadas pelas recorridas encontra amparo não apenas nos valores constantes do certame, mas também nos parâmetros jurídicos e administrativos aplicáveis às contratações públicas.

A Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73/2022, em seu art. 34, estabelece que:

“No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.”

No presente caso, verifica-se que tanto a primeira quanto a segunda colocada apresentaram itens abaixo desse parâmetro objetivo de exequibilidade conforme demonstrado no Inciso III deste recurso.

Exemplificativamente:

- ITEM 01 – ADRIMAQ:
Valor estimado: R\$ 2.484,86
Valor ofertado: R\$ 929,99
Correspondente a apenas 38% do valor estimado pela Administração.
- ITEM 01 – MAIS SUPLEMENTOS HOSPITALARES LTDA:
Valor estimado: R\$ 2.484,86
Valor ofertado: R\$ 875,00
Correspondente a apenas 35% do valor estimado pela Administração.
- ITEM 03 – MAIS SUPLEMENTOS HOSPITALARES LTDA:
Valor estimado: R\$ 1.645,14
Valor ofertado: R\$ 728,00
Correspondente a apenas 44% do valor estimado pela Administração.

OFFICE NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 48.619.375/0001-60 – Insc. Est.: 05.451.003-1
Rua Professor Sebastião Mestrinho, 68, Loja A, Cidade Nova – CEP: 69.094-130
Fone/WhatsApp: (92) 98273-2797 / 99164-4525
E-mail: officenobrecs@gmail.com
Banco: Bradesco Agência: 5422 C/C: 97071-9

Dessa forma, as propostas apresentadas pelas recorridas enquadram-se objetivamente no parâmetro administrativo e jurisprudencial de inexecutabilidade, por apresentarem itens significativamente inferiores ao limite mínimo razoável de viabilidade econômica.

No mesmo sentido, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU reconhece que propostas incompatíveis com os custos mínimos necessários à execução contratual comprometem a segurança da contratação administrativa e afrontam os princípios da eficiência, da legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Além disso, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que propostas inexequíveis devem ser desclassificadas pela Administração Pública.

Portanto, diante da manifesta incompatibilidade econômica dos valores apresentados pelas recorridas, especialmente em itens inferiores a 50% do valor estimado pela Administração, resta caracterizada a inexecutabilidade objetiva das propostas apresentadas no Grupo 01.

VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- A) O recebimento e provimento do presente recurso administrativo;
- B) A desclassificação da empresa ADRIMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, em razão da manifesta inexecutabilidade da proposta apresentada no Grupo 01;
- C) A desclassificação da empresa MAIS SUPLEMENTOS HOSPITALARES LTDA, igualmente em razão da manifesta inexecutabilidade da proposta apresentada no Grupo 01;
- D) O prosseguimento do certame com convocação da próxima proposta válida e exequível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Manaus, 18 de Maio de 2026.

Dayse de Carvalho Nobre Azevedo
CPF: 869.340.902-68
Proprietário

48.619.375/0001-60
D DE C NOBRE AZEVEDO
R. Profº. Sebastião Mestrinho, 68, Loja A
Cidade Nova
CEP: 69094-130

MANAUS

AM